



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO GP/PMLC Nº 106/2024**

**Laguna Carapã-MS, 10 de maio de 2024.**

**CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DA CIDADE DE LAGUNA  
CARAPÃ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do município de Laguna Carapã, Estado do Mato Grosso do Sul, **ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a **Portaria MCID Nº 175** de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a **Resolução Normativa 028/2024** de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, que se realizará no dia 20/06/2024, nas dependências do Centro Social de Múltiplo uso “Olinto Cassol” sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

**Art. 2º.** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: **“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**, construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

**Art. 5º.** Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”  
Gabinete do Prefeito

**Art. 6º.** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 10 de maio de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO GP/PMLC Nº 106/2024, de 10 de maio de 2024**

**CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LAGUNA CARAPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do município de Laguna Carapã, Estado do Mato Grosso do Sul, **ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a **Portaria MCID Nº 175** de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a **Resolução Normativa 028/2024** de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, que se realizará no dia 20/06/2024, nas dependências do Centro Social de Múltiplo uso "Olinto Cassol" sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

**Art. 2º.** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

**Art.5 º.** Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 6º.** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 10 de maio de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado